

**ATA DA 100ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às 9:30 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, da Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora-Geral, do Excelentíssimo Senhor João Rodrigues Filho, Membro e do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Em discussão ao primeiro ponto da pauta, foi colocado em mesa para apreciação do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocado em julgamento Processo nº 001/2003, Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital. O Excelentíssimo Senhor relator Doutor João Rodrigues Filho, votou pela homologação da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil Público, artigo 9º, § 3º, da lei federal nº 7.347/85. Sendo acompanhado por unanimidade pelos seus pares. Autos 230/2003, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi. O relator Doutor João Rodrigues Filho, votou pela homologação da presente promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público, artigo 9º, § 3º, da lei federal nº 7.347/85. Acompanhado pelos seus pares. Autos 253/2003, Peças de Informação, O relator Doutor João Rodrigues Filho, votou no sentido de homologar o arquivamento, sendo acompanhado por todos os seus pares. Autos 229/2003 – Terezinha de Jesus Oliveira Sousa Campos Garcia. Manifesta-se esta Relatoria pela manutenção “in totum” do relatório elaborado pela Corregedoria Geral do Ministério Público, por consentâneo às provas dos autos, deixando de apreciar o pedido de cancelamento de anotação, já que nenhuma foi feita, conforme consta das informações da Douta Corregedoria. Todos os colegas acompanharam o seu voto. Autos 231/2003, 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital. O Relator Doutor Clenan Renaut de Melo Pereira, votou pela homologação de Arquivamento dos Presentes Autos, sendo acompanhado pelos seus pares. Em seguida foi feita a distribuição dos autos nº 002/2004 – Relator: Clenan Renaut de Melo Pereira. E por último foi apreciado os Autos 001/2004 – do Excelentíssimo Senhor Doutor Marco Antônio Alves Bezerra, requerendo autorização do CSMP, para afastar-se do cargo, para participar do Curso de Mestrado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Faculdade de Direito – Programa de Pós Graduação em Direito. Foi autorizado por todos os Membros do CSMP. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____ Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que após de lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

Leila da C. Vilela Magalhães
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Clenan Renaut de Melo Pereira
Secretário